

A REFORMA TRIBUTÁRIA



O assunto Reforma Tributária é pauta em todos os governos, independente do viés ideológico. No imaginário dos contribuintes e dos políticos, uma reforma ampla é o caminho para que se alcancem redução da carga tributária, simplificação da administração tributária, diminuição dos conflitos entre autoridades fazendárias e contribuintes. Enfim: felicidade para todos.

A má notícia é que a Reforma Tributária, se vier, não atenderá a nenhum desses anseios: possivelmente teremos tributos bastante parecidos com os atuais, com outros nomes, talvez em quantidade menor. Mas o desejo de todos nós - redução da carga tributária - depende muito mais de uma equação econômica do que de uma reforma legislativa. Para reduzir tributos, é necessário que o Estado, em todos os seus níveis, durante um bom período de tempo, cresça menos que o país; que os gastos públicos cresçam menos que a economia. Porém esta discussão não é jurídica, e este espaço não é o foro adequado para discussão dessa magnitude.

Por paradoxal que seja, a simplificação das obrigações acessórias dependerá cada vez mais da sofisticação dos sistemas de informática que vierem a ser adotados pelas administrações tributárias, e suas integrações com as operações dos contribuintes, de forma digital

e imediata. Essa transformação, no entanto, dependerá muito mais dos atos normativos baixados pela própria administração do que se baseando em significativas mudanças legislativas. O que se vê hoje é que caminhamos no sentido inverso: as autoridades fazendárias não têm qualquer preocupação com a complexidade das obrigações dos contribuintes, tampouco com os gastos em estrutura que temos que incorrer para cumprir tais obrigações; bem ao contrário, cada vez mais, as autodeclarações são detalhadas, os sistemas mais pesados e mais complexos, e exigem profissionais especialistas em cada modalidade.

Além do custo, há o risco do erro, que implica em penalidades e, pior, em dificuldades quase que intransponíveis para o contribuinte continuar suas atividades.

O último dos anseios também não será alcançado pela reforma tributária, e temo que, assim como a redução da carga de impostos, os conflitos entre contribuinte e fisco tendem a se intensificar. Os agentes fiscais, na maioria das esferas, são premiados por seu desempenho na arrecadação de tributos, fato que os coloca em contraposição direta aos contribuintes, já que têm interesses pecuniários absolutamente antagônicos. São estimulados a arrecadar e dirigem suas ações nesse sentido. Os regulamentos administrativos têm o mesmo jaez, e no mais das vezes extrapolam os limites das leis ordinárias que os servem de substrato. O fiscal respeita a resposta à consulta e se abstém de interpretar a própria Constituição Federal. O descumprimento das obrigações acessórias passou a alimentar ainda mais o contencioso. Longos processos judiciais têm suas sentenças reinterpretadas

pelas autoridades que as deveriam cumprir. Os julgadores das câmaras administrativas, de hierarquia idêntica aos fiscais que procedem aos lançamentos fiscais, também têm seus proventos intensificados pelo atingimento das metas de arrecadação, e fora os casos teratológicos, as decisões administrativas são favoráveis ao fisco; a solução definitiva se dá no Judiciário ou nos recorrentes programas de parcelamento. De 2000 para cá, tivemos um REFIS a cada dois anos e meio.

Não resta alternativa ao contribuinte senão aprender a conviver com ambiente de tributos excessivos, obrigações absurdas e conflitos eternos, adequando seu negócio à realidade, preparando sua equipe e contratando bons profissionais, em lugar de acalantar o sonho de reforma tributária. ☹



Eduardo Cozza Magrisso

é sócio da empresa Renck & Magrisso Advogados Associados.

► Tem alguma sugestão de tema para ser abordado na coluna? Escreva para

abr@abr.org.br